



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.411, de 15 de setembro de 2020, que “Autoriza a transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.411, de 15 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$142.205,12 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) por meio de subvenção social ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes de COVID-19”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo alterar o valor a ser repassado através da Lei Municipal nº 6.411, de 15 de setembro de 2020, autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.

A alteração é necessária, tendo em vista a diminuição do valor a ser repassado no rateio entre os Municípios do Litoral Norte, em virtude da doação de equipamentos pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme ofício anexo.

As ações compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de 10 (dez) leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,